



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

092

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1990

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIS GAVIOLI RODRIGUES

SECRETÁRIO: GEORGE ANTONIO NOGUEIRA

No dia e horário previamente anunciados, em sequência a 27ª Sessão Extraordinária, após a chamada dos Senhores Vereadores, registrou-se a presença dos seguintes: André Luis Gavioli Rodrigues, André Lino Alves de Souza, Antônio Alexandre Marques, Antônio Macelloni, George Antonio Nogueira, Gilberto Garcia, João Serapiao, José Alcides Faneiro, Luiz Kunita, Luiz Roberto Lopes de Souza, Olívio Turatto, Rodrigo de Sa Funchal Barros e Valdemar Zimiani, totalizando 13 (treze) dos Senhores Edis.

Na sequência, o Senhor Presidente Disse: "Havendo número legal para o início dos trabalhos, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 117 do Regimento Interno e considerando válida a chamada inicial, passamos à ORDEM DO DIA da presente Sessão."

ITEM I - Em votação global o Projeto de Lei nº 127/90, dispondo sobre o Código Tributário do Município. 2ª Discussão e Votação. O Vereador Antonio Alexandre Marques, pela ordem, solicitou que a votação do referido projeto fosse pelo processo nominal, sendo esta atendida e aprovada pelo Plenário.

Não havendo mais solicitação de palavra, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à chamada dos Vereadores para a votação do projeto, observando-se a sua aprovação por maioria.

ITEM II - Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 128/90 do Sr. Prefeito Municipal dispondo sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura (Reestruturação). 2ª Discussão e Votação.

O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, ocupando a Tribuna para apresentar Emendas, disse, em síntese, o seguinte: "Essa reestruturação cria o cargo onde o servidor está trabalhando, deixando a estrutura legal e como esta, de fato. A reestruturação, feita com base em estudo do CEPAM, com a participação de 03 Vereadores na Comissão de Estudos, redundou neste Projeto, que na Comissão de Justiça recebeu o nosso parecer favorável. Porém, devido à mudança de nossa ideia a respeito da adoção do regime jurídico único estatutário, há que se introduzir alterações no projeto, deixando-se caracterizado que serão criados cargos para o regime estatutário e empregos para o CLT. A Lei Orgânica preceitua que serão CLT apenas os que ocupavam empregos temporários, mas essas admissões são anteriores à Lei Orgânica, sendo a situação pre-existente. Esse artigo da Lei Orgânica, por minha iniciativa, será mudado, para que o funcionário amanhã não tente se valer do princípio e alegar direitos que na realidade não tem. Toda vez que o projeto falar em cargos, eu propuz na emenda, cargos ou empregos. Isso nos artigos 15, 16, 19, 20, 21 e 22. No artigo 30, a lei 1759 não deve ser inteiramente revogada, mas sim só as disposições em contrário. No anexo II, onde consta cargo estatutário, deve constar cargos ou empregos efetivos. No anexo III, cargos ou empregos de nível universitários. No anexo IV, cargos ou empregos em comissão. Duas emendas supressivas aos artigos 27 e 28, que não tem mais razão por não termos aprovado o estatuto. Peço que sejam aprovadas essas emendas, que não alterarão substancialmente o Projeto, mas irão fazer uma adequação ao mesmo. A intenção é que se possa colocar a lei em vigor a 1ª de janeiro."

Na havendo mais solicitação de palavra, passou-se à votação do Projeto, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos.

A seguir, passou-se à votação das emendas.

O Vereador George Antonio Nogueira, pela ordem, solicitou que a votação das emendas fossem em bloco, sendo aprovado por unanimidade de votos.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

093

Colocada a votação, as emendas apresentadas pelo Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza foram aprovadas por unanimidade de votos.

A seguir, o Sr. Presidente solicitou do Sr. Secretário a leitura do seguinte Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal.

Projeto de Lei C.M. nº 140/90, concedendo quinquênios aos servidores públicos, bem como adicional relativo a 6ª parte.

Após a leitura, o Sr. Presidente, solicitou ao Plenário se considerava o referido Projeto objeto de deliberação, sendo afirmativa a decisão.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Projeto nº 128/90, relativo a reestruturação da Prefeitura, após a sua aprovação, bem como das emendas, o Sr. Presidente determinou o seu encaminhamento à Comissão de Redação.

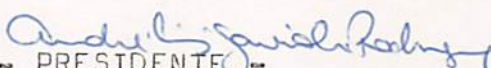
O Vereador Luiz Roberto Lopes de Souza, pela ordem, disse o seguinte: "Com relação a votação do Projeto do Código Tributário, solicito que se observe o artigo 57 da Lei Orgânica que diz que nas leis complementares é preciso a maioria absoluta dos membros da Casa. O projeto foi rejeitado porque obteve só 08 votos."

O Vereador George Antonio Nogueira, pela ordem, solicitou a suspensão dos trabalhos por 05 minutos, o que foi aprovado.

Após a reabertura dos trabalhos da presente Sessão, o Sr. Presidente disse: "Em observação ao artigo 57 da Lei Orgânica, que pede a maioria absoluta para a votação de leis complementares, o presidente informa ao Vereador que na votação nominal feita para o Código Tributário, vota pelo SIM, favorável a sua aprovação. Portanto esta aprovada, atingindo a maioria absoluta, 09 (nove) votos."

Encerrada a ordem do dia, e observando-se não haver nenhum Vereador inscrito para falar em EXPLICAÇÃO PESSOAL, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Eu, _____, Secretário, subscrevi e fiz datilografar a presente ATA, que vai assinada por mim, juntamente com o Sr. Presidente.


- PRESIDENTE -


- SECRETÁRIO -